

APROVADO EM 12 DISCUSSÃO

S. sessões 29 de novembro de 2007

Presidente



A Comissão de Legislação Justiça e
Redação Final

Sessão da 16, 08, 05

Heraldo Lemos Gonçalves
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO VERADOR SANDRO LOCUTOR

Comissão de Educação Saúde
Turismo e Assistência Social.

Em 16, 08, 05

PROJETO DE LEI Nº 118 / 2005

RESIDENTE

APROVADO EM 20 DISCUSSÃO

S. sessões 06 de dezembro de 07

Presidente

**DISPÕE SOBRE TRANSPORTE ESPECIAL PARA
ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO.**

A Câmara Municipal de Cariacica, Aprova:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Público a prestar apoio às escolas da rede pública de ensino, através de transporte especial para alunos.

Parágrafo Único – O transporte a que se refere o caput deste artigo é aquele associado a itinerários e passeios culturais, esportivos e de lazer dentro do perímetro do Município.

Art. 2º - As escolas da rede pública poderão utilizar este serviço mediante prévia inscrição junto à Secretaria Municipal da Educação que deverá agendar e programar o uso do transporte referido nesta lei.

Art. 3º - Para fins desta Lei a ampliação do número de veículos de transporte disponíveis, fica o chefe do Executivo autorizado a celebrar convênios com entidades públicas e/ou particulares, nos limites da legislação em vigor.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento em vigor, suplementadas oportunamente se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 12 de agosto de 2005

Vereador Sandro Locutor
7º Secretário

CAMARA MUNICIPAL
CARIACICA - ES

Nº 2431 Data 16/08/05

Profcoio - Geral
Assinatura